

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS, na Sala das Sessões da Terceira Câmara de Direito Público, às 13h30min, teve lugar a 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 33ª Sessão Ordinária, realizada no 12º (décimo segundo) dia do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte dois). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargado(a)res Maria Iracema Martins do Vale – Presidente, Maria Vilauba Fausto Lopes, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Procuradora Ednea Texeira Magalhães. A Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Defensora Joelina Pereira Marinho de Carvalho. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. 1 - JULGAMENTO DE PROCESSO COM PEDIDO DE <u>VISTA</u>: 1.1 - APELAÇÃO CÍVEL - 0087063-77.2007.8.06.0001 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ EDSON SOARES RODRIGUES. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes -Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2 - JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA: 2.1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0621475-52.2022.8.06.0000 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: BRENO JORGE DE CASTRO. AGRAVADO: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Agravante, por intermédio da advogada, Juleika Patrícia Albuquerque de Barros, OAB/PE nº 36.696, tendo sido o processo julgado como Preferência na ordem de julgamento, pois a advogada não compareceu. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO CEARÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALÉM DE JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO N° 0621475-52.2022.8.06.0000/50000, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.2 - APELAÇÃO CÍVEL - 0223286-80.2020.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelante por intermédio da advogada. Cíntia de Araújo Sena Rodrigues. OAB/CE nº 23.437, tendo dispensado a leitura do relatório. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES ACIMA NOMINADAS, ACORDA TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE

PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.3 - APELAÇÃO CÍVEL - 0007774-33.2019.8.06.0112 - VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APTE/APDO: P. G. Q. G. E S. APELADO: E. DO C. APTE/APDO: M. DE J. DO N. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apte/Apdo, por intermédio do advogado, Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva, OAB/CE nº 16.629, tendo sido o processo julgado como **Preferência** na ordem de julgamento, pois o **advogado não** compareceu. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS DE APELAÇÃO, MAS NEGAR-LHES PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.4 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200117-40.2022.8.06.0051 - 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. APELANTE: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. APELADA: CONCEIÇÃO KEANNY OLIVEIRA DE SOUZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pela Apelada por intermédio do advogado, Diego Alves Franco Soares, OAB/CE nº 42.901, tendo sido o processo julgado como Preferência na ordem de julgamento, pois o advogado não compareceu. Síntese de <u>Juigamento</u>: Vistos, relatados e discutidos, os autos da ação acima declinada, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA.2.5 - APELAÇÃO CÍVEL - 0051241-56.2009.8.06.0001 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. APELANTE: BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pela Apelante, por intermédio da advogada, Tatiane Aparecida Mora Xavier, OAB/SP nº 243.665, mas desistiu da sustentação oral, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA MANDADO DE SEGURANÇA N. 0051241-56.2009.8.06.0001, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO (FLS. 408/444) INTERPOSTA POR COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO E OUTRA (IMPETRANTES), REFORMANDO A SENTENÇA (FLS. 370/381 E FLS. 401/405) NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.6 - APELAÇÃO CÍVEL - 0101016-11.2007.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ANTONIO FERNANDO DE ABREU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelado, por intermédio da advogada, Valdívia Pinheiro Furtado, OAB/CE nº 8.758, mas desistiu da sustentação oral, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES ACIMA NOMINADAS, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO E CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.7 - APELAÇÃO CÍVEL - 0219414-86.2022.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ETERNIT S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APELANTE: TÉGULA SOLUÇÕES PARA TELHADOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale - Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes, Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos.

Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Registro de Pedido de Preferência na Ordem de Julgamento solicitado pelos Apelantes, por intermédio do advogado, Luiz Gustavo Bichara, OAB/RJ nº 112.310. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL 0219414-86.2022.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3º CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, COM A FINALIDADE DE DECLARAR NULA A SENTENÇA E, IPSO FACTO, DETERMINAR O IMEDIATO RETORNO DO FEITO À VARA DE ORIGEM PARA SEU REGULAR PROSSEGUIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.8 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0050223-03.2020.8.06.0037 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ. REMETENTE: J. DE D. DA V. Ú DA C. DE A. IMPETRANTE: F. A. H. M. IMPETRADO: P. DA C. M. DE A. - C. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale - Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes, Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Impetrante, por intermédio do advogado, Antônio Lopes de Araújo, OAB/CE nº 45.441, mas desistiu da sustentação oral, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0050223-03.2020.8.06.0037, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3º CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.9 - APELAÇÃO CÍVEL - 0174100-30.2016.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues -Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelante, por intermédio da advogada, Nathália de Freitas Crunível, OAB/SP nº 424.653, mas desistiu da sustentação oral, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, E POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.10 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050570-88.2021.8.06.0170 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMBORIL. APELANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL. APELADO: JOSÉ LEANDRO DE CARVALHO PEREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelado por intermédio do advogado, Igor C. M. Ximenes Mesquita, OAB/CE nº 34.961, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento: VISTOS.** RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3º CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.11 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0213426-21.2021.8.06.0001 - 14ª VARA DA 14ª FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADOS: LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelado por intermédio do advogado, Pedro Afonso Fabri Demartini, OAB/SP nº 289.131, tendo dispensado a leitura do relatório. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3º CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO CÍVEL PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO

VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.12 - APELAÇÃO CÍVEL - 0214524-22.2013.8.06.0001 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: TIM S/A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pela Apelada por intermédio do advogado, Raphael Burleigh de Medeiros, OAB/SP nº 257.968, tendo sido o processo julgado como Preferência na ordem de julgamento, pois o advogado não compareceu. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.13 - APELAÇÃO CÍVEL - 0224477-29.2021.8.06.0001 - 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: R2 ATIVIDADES DESPORTIVAS LTDA. REPR. LEGAL: RODRIGO ROSENBLIT COLAÇO DIAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelado, por intermédio da advogada, Natália Maria Azevedo Bezerra, OAB/ PE nº 58.547, mas desistiu da sustentação oral, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3º CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0625729-39.2020.8.06.0000 - 6° VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: IBAR NORDESTE LTDA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3º CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.15 - APELAÇÃO CÍVEL - 0003771-05.2015.8.06.0135 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE ORÓS. APELANTE: JOSENILDA SILVA MONTEIRO. APELADO: MUNICÍPIO DE ORÓS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes, Ausente, iustificadamente, os Exmo, Sr. Des, Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO. 2.16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0630849-29.2021.8.06.0000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA. AGRAVANTE: FRANCISCA CHAGAS DO AMARAL SILVA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3º CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER O AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0621516-19.2022.8.06.0000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: CRISTIAN FERREIRA DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO

PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA PARTE PROMOVIDA. NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0621738-84.2022.8.06.0000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. AGRAVADO: MICHAEL RICARDO DA SILVA BARRETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, ALÉM DE JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO Nº 0621738-84.2022.8.06.0000/50000, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.19 -AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0621786-43.2022.8.06.0000 - 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MATEUS DE OLVEIRA DUTRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0622138-98.2022.8.06.0000 - 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. AGRAVADO: MATEUS DE OLIVEIRA DUTRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes -Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, ALÉM DE JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO Nº 0622138-98.2022.8.06.0000/50000, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0622516-54.2022.8.06.0000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. AGRAVADO: CRISTIAN FERREIRA DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA PARTE PROMOVIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.22 -AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0624241-78.2022.8.06.0000 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: AMERICANAS S.A. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA PARTE PROMOVIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.23 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0625472-43.2022.8.06.0000 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AGRAVANTE: MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA. AGRAVADO: OSVALDO FURTADO DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes -Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS O AGRAVO DE INSTRUMENTO DE Nº 0625472-43.2022, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DIREITO PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.24 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0629865-11.2022.8.06.0000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO. AGRAVANTE: GERALDO PEREIRA DANTAS. CURADOR ESP.: JOSÉ

ARI PEREIRA DANTAS. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA PARTE PROMOVENTE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.25 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - 0623601-80.2019.8.06.0000/50000 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MANOEL DO NASCIMENTO DE FREITAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA N. 0147444-65.2018.8.06.0001, 0623601-80.2019.8.06.0000 E 0623601-80.2019.8.06.0000/50000, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO (FLS. 313/329), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.26 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - 0621475-52.2022.8.06.0000/50000 - 10° VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: BRENO JORGE DE CASTRO. AGRAVADA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, ALÉM DE JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO Nº 0621475-52.2022.8.06.0000/50000, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.27 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - 0621738-84.2022.8.06.0000/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. AGRAVADO: MICHAEL RICARDO DA SILVA BARRETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, ALÉM DE JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO Nº 0621738-84.2022.8.06.0000/50000, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.28 -AGRAVO INTERNO CÍVEL - 0622138-98.2022.8.06.0000/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. AGRAVADO: MATEUS DE OLIVEIRA **DUTRA.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, ALÉM DE JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO Nº 0622138-98.2022.8.06.0000/50000, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.29 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0010164-28.2015.8.06.0043 - 1ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADAS: RIVOÉLIA DOS SANTOS DA CRUZ E MARIA DO CARMO ISLA GOMES DE ANDRADE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO E AO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.30 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0171383-45.2016.8.06.0001 - 12ª VARA

DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOSÉ JOACY FONSECA ME. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES ACIMA NOMINADAS, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA PARA LHES DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.31 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0052285-16.2017.8.06.0071 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO - PREVICRATO. APELADO: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO INDENIZATÓRIA MATERIAL/MORAL N. 0052285-16.2017.8.06.0071, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO REEXAME NECESSÁRIO E À APELAÇÃO (FLS. 75/85) INTERPOSTA POR MUNICÍPIO DO CRATO/ CE (PROMOVIDO), REFORMANDO-SE A SENTENÇA PARCIALMENTE (FLS. 62/65) NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.32 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0010500-61.2018.8.06.0064 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. APELADA: SABRINA BARBOSA DE CASTRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR PROVIMENTO À PRIMEIRA, MAS DAR PARCIAL PROVIMENTO À SEGUNDA, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.33 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0050487-38.2020.8.06.0128 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. APELADO: THIAGO CAVALCANTE DE LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO, NEGANDO-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.34 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA -0012597-68.2015.8.06.0119 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: MARIA EUCÉLIA DAS CHAGAS. REPR. LEGAL: MARIA JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS EM EPÍGRAFE, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E DESPROVIMENTO À APELAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.35 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0000005-26.2018.8.06.0106 -VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.36 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0219424-33.2022.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F. APELANTE: D. P. DO E. DO C. APELADO: M. DE F. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, E CONHECER E DAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.37 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA -0010630-81.2019.8.06.0075 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO. APELANTE: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO. APELADOS: ECIANE SOARES DA SILVA BEZERRA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR PROVIMENTO À PRIMEIRA, MAS DAR PARCIAL PROVIMENTO À SEGUNDA, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.38 - APELAÇÃO CÍVEL -0039109-06.2005.8.06.0001 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADA: NÚBIA MARIA GARCIA BASTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora. Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.39 -APELAÇÃO CÍVEL - 0096695-44.2015.8.06.0035 - 3ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. APELANTE: ASSOCIAÇÃO DE BUGUEIROS DE CANOA QUEBRADA - ABCQ. APELADO: MUNICÍPIO DE ARACATI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes -Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA MANDADO DE SEGURANÇA N. 0019817-51.2000.8.06.0117, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, PELA SUSPENSÃO DO JULGAMENTO DA APELAÇÃO (FLS. 234/240) NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.40 - APELAÇÃO CÍVEL - 0134286-11.2016.8.06.0001 - 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: RAFAEL DE SOUZA MIRANDA. APELADA: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA FUNECE. APELADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE. APELADA: LUCIANA DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS A APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0134286-11.2016.8.06.0001, EM QUE LITIGAM AS PARTES ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR

UNANIMIDADE, EM DECLARAR DE OFÍCIO A INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 15º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.41 - APELAÇÃO CÍVEL - 0782522-04.2000.8.06.0001 - 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC. APELADO: GILSON GOMES FILHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA NOMINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DOS RECURSOS DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.42 - APELAÇÃO CÍVEL -0004227-31.2015.8.06.0045 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO. APELANTE: IRENE MONTEIRO DE ALBUQUERQUE. APELADO: MUNICÍPIO DE BARRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA N. 0004227-31.2015.8.06.0045, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO (FLS. 113/116) INTERPOSTA PELO ALIETE ALVES LACERDA (PROMOVENTE), REFORMANDO A SENTENÇA (FLS. 106/109) NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.43 - APELAÇÃO CÍVEL - 0019769-96.2017.8.06.0117 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APTE/APDO: FRANCISCA ZIRLANDA RIBEIRO LIMA. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTO, RELATADO E DISCUTIDO, A AÇÃO ACIMA EPIGRAFADA, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER PARCIALMENTE DO APELO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E, NESSA EXTENSÃO DESPROVÊ-LO; E CONHECER E PROVER O APELO INTERPOSTO PELA SRA. FRANCISCA ZIRLANDA RIBEIRO LIMA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.44 -APELAÇÃO CÍVEL - 0012080-25.2012.8.06.0101 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APTE/APDO: FRANCISCO GILBERTO GONÇALVES. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS INDICADOS ACIMA, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE. EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DE APELAÇÕES INTERPOSTOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.45 - APELAÇÃO CÍVEL - 0002766-32.2013.8.06.0162 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI. APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI. APELADO: ANTONIO JAIRTON DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA N. 0002766-32.2013.8.06.0162, ACORDA. A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.46 - APELAÇÃO CÍVEL - 0014903-97.2017.8.06.0035 - 2ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. APELANTE: MUNICÍPIO DE ARACATI. APELADO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS

DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.47 - APELAÇÃO CÍVEL - 0015993-53.2016.8.06.0043 - 1ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA.APELANTE: FRANCISCO EDNALDO DE ALMEIDA. APELADO: MUNICÍPIO DE BARBALHA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.48 - APELAÇÃO CÍVEL - 0011466-27.2013.8.06.0055 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: FELISBERTO ALEXANDRE ROCHA. APELADO: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.49 - APELAÇÃO CÍVEL -0030043-89.2011.8.06.0001 - 3º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF. APELADO: FRANCISCO JOSÉ FERREIRA SIMÃO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050901-39.2021.8.06.0051, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.50 - APELAÇÃO CÍVEL - 0010528-64.2017.8.06.0096 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADO: JOSÉ ALMIR MOREIRA DE MESQUITA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.51 - APELAÇÃO CÍVEL - 0013407-74.2017.8.06.0086 - 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE HORIZONTE. APELADO: YGOR BEZERRA CRUZ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS EM EPÍGRAFE, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR A PRIMEIRA PARCIAL PROVIMENTO E NEGAR PROVIMENTO AO APELO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.52 - APELAÇÃO CÍVEL - 0051003-59.2021.8.06.0084 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. APELADA: MARTA MARIA MARTINS DE NEGREIROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA N. 0051003-59.2021.8.06.0084, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.53 - APELAÇÃO CÍVEL - 0019603-90.2016.8.06.0055 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. APELADO: PAULA NAIANA LUSTOSA MEDEIROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO DE COBRANÇA N.

0019603-90.2016.8.06.0055, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO (FLS. 101/105) INTERPOSTA PELO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, MANTENDO-SE A SENTENÇA (FLS. 87/95), EXCETO QUANTO À POSTERGAÇÃO DE HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.54 - APELAÇÃO CÍVEL - 0286228-17.2021.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTO, RELATADO E DISCUTIDO, A AÇÃO ORDINÁRIA EM EPÍGRAFE, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO INTERPOSTO PELO ESTADO DO CEARÁ E DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.55 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050463-13.2021.8.06.0051 - 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. APELANTE: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. APELADA: ANTONIA ELENIR ALVES MOTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.56 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000355-72.2013.8.06.0111 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADAS: NILCE JOICE DA SILVA E MARIA FABIANA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO INDENIZATÓRIA N. 0000355-72.2013.8.06.0111, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO (FLS. 115/141) INTERPOSTO PELO ESTADO DO CEARÁ (PROMOVIDO), REFORMANDO-SE PARCIALMENTE A SENTENÇA (FLS. 102/110) NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.57 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000640-26.2017.8.06.0111 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA. APTE/APDO: LUIZ FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS. APTE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO INDENIZATÓRIA N. 0000640-26.2017.8.06.0111, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO (FLS. 109/115) INTERPOSTA POR LUIZ FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS (PROMOVENTE), BEM COMO POR CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO (FLS. 119/129) INTERPOSTA PELO ESTADO DO CEARÁ (PROMOVIDO), REFORMANDO-SE PARCIALMENTE A SENTENÇA (FLS. 103/108) NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.58 - APELAÇÃO CÍVEL -0050961-12.2021.8.06.0051 - 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. APELANTE: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. APELADA: MARIA JOCELIA CHAVES LEAO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.59 - APELAÇÃO CÍVEL - 0013179-70.2017.8.06.0128 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA. APELANTE: JORGE LUIZ PIMENTEL BARBOSA. APELADO:

MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.60 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL 60.2021.8.06.0112/50000 - 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. EMBARGANTES: RAFAELLA SILVA LIMA E OUTRAS. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3º CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.61 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0168133-67.2017.8.06.0001/50000 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.62 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0085042-31.2007.8.06.0001/50000 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: MARCHEZAN NACARATO ROCHA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3º CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.63 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0638107-90.2021.8.06.0000/50001 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ. EMBARGANTES: CASSIANA BEATRIZ DE SOUZA SAMPAIO E MARIA FABIANA SOUSA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA LHES NEGAR PROVIMENTO. NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.64 -EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0000241-34.2016.8.06.0207/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTEIRAS. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PENAFORTE. EMBARGADO: MARLUCIA MIRANDA DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de <u>Julgamento</u>: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS. EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PARA LHES DAR PROVIMENTO. NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.65 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL -0021161-96.2010.8.06.0091 - 1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA DA COMARCA DE IGUATU. AUTOR: QUINDERÉ & QUINDERÉ LTDA - ME. RÉU: MUNICÍPIO DE IGUATU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes -Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA MANDADO DE SEGURANÇA N. 0021161-96.2010.8.06.0091, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, MANTENDO-SE A SENTENÇA (FLS. 226/242) NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.66 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL -0033046-39.2011.8.06.0167 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. IMPETRANTE: DOMINGOS ARAÚJO MOURÃO. IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA. IMPETRADO: PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes -Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.67 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0011663-94.2015.8.06.0092 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. IMPETRANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE INDEPENDENCIA. IMPETRADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA. IMPETRADO: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA MANDADO DE SEGURANÇA N. 0011663-94.2015.8.06.0092, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO. MANTENDO-SE A SENTENÇA (FLS. 288/293) NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.68 -REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0020227-16.2017.8.06.0117 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. RÉU: ERINALDO MOREIRA DE HOLANDA - ME (SOCIETY BAR O FÁBIO). RÉU: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS. E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 0020227-16.2017.8.06.0117, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO (FLS. 183/196) INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (PROMOVENTE), MANTENDO A SENTENÇA (FLS. 182/186) NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.69 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0014145-44.2014.8.06.0029 - 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. REMETENTE: J. DE D. DA 2 V. DA C. DE A. AUTORA: M. S. S. DA S. RÉU: M. DE A. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.70 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0051693-30.2021.8.06.0071 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. IMPETRANTE: CORBA UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. IMPETRADO: AUDITOR CHEFE DO POSTO FISCAL DO CRATO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA MANDADO DE SEGURANÇA N. 0051693-30.2021.8.06.0071, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO REEXAME NECESSÁRIO, REFORMANDO-SE A SENTENÇA PARCIALMENTE (FLS. 64/68) NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.71 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0051388-60.2021.8.06.0034 - 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ. REMETENTE: J. DE D. DA 1 V. C. DA C. DE A. IMPETRANTE: N. A. M. C. R. P. M. DA C. F. M. IMPETRADO: E. DO C. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.72 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0057634-17.2021.8.06.0117 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. AUTORA: ISABELA MENEZES NASCIMENTO. REPR. LEGAL: RAQUEL LIRIA DE MENEZES NASCIMENTO. RÉU: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER N. 0057634-17.2021.8.06.0117, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.73 -REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0000601-77.2012.8.06.0184 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA.AUTOR: MARCOS LAURIANO LÚCIO. AUTOR: JOÃO MARCOS MENDES DA COSTA. RÉU: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.74 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0550040-89.2021.8.06.0117 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. IMPETRADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.75 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL -0050625-74.2021.8.06.0126 - 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. AUTORA: SILVANA ALVES DE OLIVEIRA. RÉU: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE. EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA. MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO. EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.76 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL -0080130-92.2019.8.06.0090 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ICÓ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME

NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.77 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL -0000559-25.2012.8.06.0088 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA. AUTOR: GILLIARD RODRIGUES DAMASCENO. RÉU: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ. POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.78 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0013045-43.2017.8.06.0128 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA. AUTORA: MARIA SYLVELENA SOARES MACIEL. RÉU: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.79 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0062517-55.2007.8.06.0001 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCINILSON MOTA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO À SEGUNDA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À PRIMEIRA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.80 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA -0056902-27.2016.8.06.0112 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. APELADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/CE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO INTERPOSTA. PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA E DAR PARCIAL PROVIMENTO ÀQUELA. NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.81 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0144475-24.2011.8.06.0001 -10º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADOS: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS. ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO E AO RECURSO DE APELAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.82 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0169191-47.2013.8.06.0001 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APTE/APDA: MARIA DA CONCEIÇÃO CAETANO DE SOUSA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APTE/APDA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco

Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTO, RELATADO E DISCUTIDO, A AÇÃO ORDINÁRIA N. 0169191-47.2013.8.06.0001, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS INTERPOSTOS, PARA NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORA E PROVER PARCIALMENTE O APELO INTERPOSTO PELA RÉ E A REMESSA NECESSÁRIA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.83 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0249711-47.2020.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: ELIANE SULINO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA E DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.84 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0012026-72.2017.8.06.0137 - 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. APELANTE: MUNICÍPIO DE PACATUBA. APELADA: GILCELIA OLIVEIRA DE LIMA LEANDRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS. ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO REEXAME OFICIAL, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.85 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0009202-44.2017.8.06.0169 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: HENRRY LEVY DE ALMEIDA MAIA. REPR. LEGAL: ALAINE DE ALMEIDA MAIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ EM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.86 - APELAÇÃO CÍVEL - 0006493-44.2012.8.06.0126 - 1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. APELANTE: MUNICIPIO DE MOMBAÇA. APELADOS: SOCORRO MARIA PINHEIRO DE SOUSA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.87 - APELAÇÃO CÍVEL - 0130455-91.2012.8.06.0001 - 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: B2W COMPANHIA DIGITAL. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA

RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.88 - APELAÇÃO CÍVEL - 0005048-03.2016.8.06.0109 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM. APELANTE: ANNA KAREN DANTAS CARDOSO. APELADO: MUNICÍPIO DE JARDIM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO. NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.89 - APELAÇÃO CÍVEL - 0067460-86.2005.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: FRANCISCA MARIA PEDROSA MOREIRA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS. ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.90 - APELAÇÃO CÍVEL - 0008859-29.2016.8.06.0122 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: ANA LÚCIA VIEIRA MARTINS DOS SANTOS. APELADO: MUNICÍPIO DE MAURITI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.91 - APELAÇÃO CÍVEL -0029172-69.2005.8.06.0001 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: DAVID KENNED FERREIRA ANDRADE VIANA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.92 - APELAÇÃO CÍVEL - 0153870-40.2011.8.06.0001 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: SOBRAL E PALÁCIO PETRÓLEO LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes -Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.93 - APELAÇÃO CÍVEL - 0672777-69.2012.8.06.0001 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JACKSON JAIRO LOPES DE MAGALHAES. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.94 - APELAÇÃO CÍVEL -0187386-12.2015.8.06.0001 - 10° VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADOS: GABRIEL DE MATOS VIANA E VALBÉRIO CORDEIRO PURDEUS VIANA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de

Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.95 - APELAÇÃO CÍVEL - 0114002-60.2008.8.06.0001 - 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. APELADA: RAIMUNDA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.96 - APELAÇÃO CÍVEL - 0152276-10.2019.8.06.0001 - 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes -Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.97 - APELAÇÃO CÍVEL - 0118462-07.2019.8.06.0001 - 39ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTIM. APELADO: PABLO RODRIGUES FAÇANHA E TAMIRES RODRIGUES FAÇANHA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.98 - APELAÇÃO CÍVEL - 0002537-35.2019.8.06.0171 - 3ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. APELANTE: FRANCISCA ZERLY PEREIRA LIMA. APELADO: MUNICÍPIO DE TAUÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes -Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO. NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.99 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050526-88.2019.8.06.0154 - 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APELANTE: GERALDO ARAUJO DE SOUZA. REPR. LEGAL: FRANCISCA LUZIA ARAUJO DE SOUZA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes -Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO; CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO POR GERALDO ARAÚJO DE SOUZA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.100 - APELAÇÃO CÍVEL - 0088963-27.2009.8.06.0001 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: GIANFRANCO CORDEIRO GOMES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro.

Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.101 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0004980-15.2015.8.06.0036/50002 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. EMBARGANTE: DEBORAH KELLY FREIRE GOMES. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ARACOIABA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE FIGURAM COMO PARTES AS ACIMA IDENTIFICADAS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.102 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050117-32.2021.8.06.0061 - VARA ÚNICA DA CORMARCA DE CARNAUBAL. APELANTE: LUANA MARIA DE BRITO FERREIRA. APELADO: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de <u>Julgamento</u>: VISTOS, RELATADOS OS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL DE № 0050117-32.2021.8.06.0061, EM QUE LITIGAM AS PARTES ACIMA NOMINADAS, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.103 - APELAÇÃO CÍVEL -0182838-07.2016.8.06.0001 - 10° VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: LAURA GONÇALVES DE PAULA COIMBRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS A APELAÇÃO CÍVEL №. 0182838-07.2016.8.06.0001, EM QUE LITIGAM AS PARTES ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM DECLARAR DE OFÍCIO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO PROCESSANTE DA 10º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 2.104 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0002098-54.2018.8.06.0043/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA. EMBARGANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE BARBALHA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER E DESPROVER O REFERIDO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.105 - APELAÇÃO CÍVEL - 0002395-17.2017.8.06.0069 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ.APELANTE: MUNICÍPIO DE COREAÚ. APELADA: KATY MARY ALBUQUERQUE DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS DE Nº. 0002395-17.2017.8.06.0069. EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.106 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000290-38.2018.8.06.0035 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. APELANTE: MUNICÍPIO DE ARACATI. APELADA: MARINEIDE BATISTA DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA N. 0000290-38.2018.8.06.0035,

ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO MUNICÍPIO DE ARACATI, E CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO MANEJADO POR MARINEIDE BATISTA DE OLIVEIRA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA, TÃO SOMENTE QUANTO À APLICABILIDADE DA PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.107 - APELAÇÃO CÍVEL - 0002654-20.2019.8.06.0173 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. APELADO: FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS A APELAÇÃO CÍVEL ACIMA NOMINADA, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.108 - APELAÇÃO CÍVEL - 0004322-94.2017.8.06.0076 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FARIAS BRITO. APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. APELADO: JESUS CARLOS DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro, **Síntese de** <u>Juigamento</u>: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004322-94.2017.8.06.0076, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.109 - APELAÇÃO CÍVEL - 0019183-30.2017.8.06.0062 - 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. APELADA: VALCINEIDE DE CASTRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA N.0019183-30.2017.8.06.0062, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DAS APELAÇÕES INTERPOSTAS. PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E PROVIMENTO AO RECURSO DO ESTADO DO CEARÁ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.110 - APELAÇÃO CÍVEL - 0713543-87.2000.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: MANOEL CAETANO DA SILVA. E EDMILSON DE MOURA CASTRO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes - Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS. ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ EM, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.111 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000577-86.2019.8.06.0157 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. APELADA: LUZIMAR VIEIRA DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s, Sr(a)s, Des(a)es, Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000577-86.2019.8.06.0157, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, ANTE A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA CORTE DE JUSTIÇA PARA APRECIÁ-LO, DETERMINANDO, ATO CONTÍNUO, A REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.112 - AGRAVO

DE INSTRUMENTO - 0628096-65.2022.8.06.0000 - 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. AGRAVANTE: WILMARA AGUIAR PONTES. AGRAVANTE: DARLENE RIPARDO ROCHA NEVES. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale - Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628096-65.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3º CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.113 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0629078-79.2022.8.06.0000 - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. AGRAVANTE: BENEDITO ARAÚJO FONTENELE. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629078-79.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, CONFIRMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.114 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA -0050151-67.2021.8.06.0041 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA. APELANTE: MUNICÍPIO DE AURORA. APELADO: FRANCISCO CICERO FERREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050151-67.2021.8.06.0041, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3º CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.115 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0050487-05.2021.8.06.0160 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. APELADA: MARIA ZULENE MAGALHÃES DE MESQUITA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050487-05.2021.8.06.0160, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ. POR UNANIMIDADE. EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.116 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0050373-05.2020.8.06.0127 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA. APELADO: JUCELIO ARAUJO ANDRADE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale - Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de

Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050373-05.2020.8.06.0127, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E CONHECER DO APELO INTERPOSTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, ADEQUANDO APENAS O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.117 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0054923-71.2019.8.06.0032 -VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍMA. APELADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRAIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale - Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054923-71.2019.8.06.0032, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO APELO INTERPOSTO, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTE ÚLTIMO. REFORMANDO, CONTUDO, A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, EX OFFÍCIO, NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E AOS JUROS DE MORA E A CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.118 - APELAÇÃO CÍVEL - 0159507-30.2015.8.06.0001 - 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: ARTUR MACHADO PORTELA E OUTROS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0159507-30.2015.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.119 - APELAÇÃO CÍVEL - 0015849-03.2017.8.06.0154 - 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APELANTES: LUZANIRA MARIA DA ROCHA LIMA E RAIMUNDA ALMEIDA DE BRITO. APELADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale - Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015849-03.2017.8.06.0154, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.120 - APELAÇÃO CÍVEL -0137743-27.2011.8.06.0001 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APTE/APDO: LUIZ JOSÉ BARBOSA GOIS. APTE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s, Sr(a)s, Des(a)es, Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0137743-27.2011.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, MAS PARA LHES NEGAR PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.121 - APELAÇÃO CÍVEL - 0017660-21.2007.8.06.0001 - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM

TRIBUTÁRIA. APELANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE. APELADA: MARIA DE FATIMA DA COSTA LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale - Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017660-21.2007.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.122 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050031-92.2021.8.06.0180 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE VARJOTA. APELANTE: MUNICÍPIO DE VARJOTA. APELADO: ANTONIA DOS SANTOS CASTRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale - Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050031-92.2021.8.06.0180, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJ/CE, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.123 - APELAÇÃO CÍVEL - 0007085-86.2015.8.06.0028 - 2ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO BUCK JUNIS FERREIRA DO NASCIMENTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale -Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL № 0007085-86.2015.8.06.0028, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, COM A FINALIDADE DE AFASTAR A CONDENAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA. NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.124 - APELAÇÃO CÍVEL - 0001290-64.2019.8.06.0156 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REDENÇÃO. APELANTE: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO. APELADO: FRANCISCO NOGUEIRA DINIZ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001290-64,2019.8,06,0156, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.125 - APELAÇÃO CÍVEL - 0051065-65.2021.8.06.0160 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. APELADO: FRANCISCO FABIO DE MESQUITA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, iustificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL № 0051065-65.2021.8.06.0160, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.126 - APELAÇÃO CÍVEL -0050527-17.2021.8.06.0053 - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADO: ANTÔNIO DA SILVA ROCHA.

Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050527-17.2021.8.06.0053, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3º CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, APENAS NO QUE CONCERNE AOS CONSECTÁRIOS LEGAIS DA CONDENAÇÃO E AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.127 - APELAÇÃO CÍVEL - 0006124-18.2019.8.06.0122 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: MARIA JOSÉ SAMPAIO DE LUCENA. APELADO: MUNICÍPIO DE MAURITI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006124-18.2019.8.06.0122, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.128 -APELAÇÃO CÍVEL - 0055134-40.2021.8.06.0064 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: MARIA SUELI DOS SANTOS. REPR. LEGAL: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055134-40.2021.8.06.0064, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.129 - APELAÇÃO CÍVEL -0011324-08.2012.8.06.0136 - 1º NUCLEO DE JUSTIÇA 4.0 - EXECUÇÕES FISCAIS. APELANTE: MUNICÍPIO DE PACAJUS. APELADA: MARIA DALVANI DE ASSIS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale - Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011324-08.2012.8.06.0136, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.130 - APELAÇÃO CÍVEL - 0251654-31.2022.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: E. A. A. R. P. F. A. A. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale - Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0251654-31.2022.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA DAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO, PARCIALMENTE, A SENTENÇA, NOS

TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.131 - APELAÇÃO CÍVEL - 0004194-71.2019.8.06.0119 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO ADRIANO SOARES CAVALCANTE. REPR. LEGAL: MARIA BEZERRA CAVALCANTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004194-71.2019.8.06.0119, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.132 - APELAÇÃO CÍVEL -0050711-76.2021.8.06.0051 - 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. APELANTE: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. APELADO: MARIA ALVES DE SALES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale - Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL № 0050711-76.2021.8.06.0051, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO APELO INTERPOSTO, MAS PARA NEGAR PROVIMENTO AO ÚLTIMO, REFORMANDO A SENTENÇA, EX OFFICIO, APENAS NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.133 - APELAÇÃO CÍVEL - 0254303-66.2022.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: D. P. DO E. DO C. APELADO: E. DO C. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale - Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0254303-66.2022.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.134 - APELAÇÃO CÍVEL - 0216232-92.2022.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ALBA COMÉRCIO LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale -Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues, Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0216232-92.2022.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, COM BASE NO ART. 1.013, § 3°, INCISO I, DO CPC, ENTRETANTO DENEGANDO A ORDEM REQUESTADA NO WRIT, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.135 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050383-22.2021.8.06.0157 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA. APELANTE: MUNICÍPIO DE RERIUTABA. APELADA: REGINA LÚCIA BORGES GOMES MARTINS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale - Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL E DE REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050383-22.2021.8.06.0157, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE

DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NO SENTIDO DE REFORMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.136 - APELAÇÃO CÍVEL - 0017249-98.2016.8.06.0053 -2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MARCOS ANTONIO SILVA VERAS COELHO. APELADO: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017249-98.2016.8.06.0053, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.137 - APELAÇÃO CÍVEL - 0013698-77.2017.8.06.0182 - 2ª VARA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. APELANTE: CELESTE GOMES DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013698-77.2017.8.06.0182, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA AFASTAR PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, CONFIRMANDO A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.138 - APELAÇÃO CÍVEL -0054643-33.2021.8.06.0064 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP. APELADO: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale - Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054643-33.2021.8.06.0064, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, DAR-LHE PROVIMENTO E, CONSEQUENTEMENTE, ANULAR A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.139 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0154292-73.2015.8.06.0001/50000 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: FRANCISCO IAGO COSTA ESTEVAM. EMBARGANTE: TIMÓTEO DAMASCENO MOURA. EMBARGADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154292-73.2015.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3º CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.140 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0210538-16.2020.8.06.0001/50001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale -Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente,

os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0210538- 16.2020.8.06.0001/50001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA SANAR AS OMISSÕES VERIFICADAS NO DECISUM ANTERIORMENTE PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.141 -EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0054770-55.2020.8.06.0112/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: VILLELI MÁXIMO DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale - Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054770-55.2020.8.06.0112/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA O ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.142 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL -0005541-33.2019.8.06.0122 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. AUTORA: ISABEL SOARES EVANGELISTA. RÉU: MUNICÍPIO DE MAURITI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0005541-33.2019.8.06.0122, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.143 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0050158-29.2021.8.06.0051 - 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. AUTORA: MARIA APARECIDA CAMPOS CHAVES MELO. RÉU: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale - Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0050158-29.2021.8.06.0051, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, REFORMANDO A SENTENÇA, EX OFFICIO, APENAS NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.144 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0623145-96.2020.8.06.0000 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVANTE: JURANDY MORAES COUTINHO DE LIRA - EPP. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS. RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3º CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.145 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0213650-37.2013.8.06.0001 -14º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MARIA ALVES DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema

Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS. ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, TODAVIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.146 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0842021-25.2014.8.06.0001 - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 8º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADA: DINÂMICA CEARA SERVIÇOS E OBRAS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.147 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA -0645014-16.2000.8.06.0001 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADOS: FRANCISCO JORGE MATOS JALES E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues -Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3º CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO, INVERTENDO OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.148 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0000886-57.2019.8.06.0109 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM. APELADO: MARIA HILDA DE OLIVEIRA FARIAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. <u>Síntese de Julgamento</u>: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.149 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0000357-42.2018.8.06.0216 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. APELANTE: MUNICÍPIO DE TURURU. APELADO: LUIS KLETSON MOTA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3º CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.150 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA -0280097-26.2021.8.06.0001 - 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.151 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0050122-89.2021.8.06.0114 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. APELANTE: GERALDO CÍCERO OLIVEIRA ZOGOB. APELADO: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3º CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.152 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0200283-25.2022.8.06.0293 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, TODAVIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.153 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000102-78.2013.8.06.0210 - VARA ÚNICA VINCULADA DE POTIRETAMA. APELANTE: MUNICÍPIO DE POTIRETAMA. APELADA: MARCIA CRISTINA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.154 - APELAÇÃO CÍVEL - 0186536-26.2013.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ELIETE MARIA DE SOUZA COURA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORÇANDO A SENTENÇA RECORRIDA APENAS PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO DE FUNDO DE DIREITO, POR SE TRATAR DE RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO, CONTUDO, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE REAJUSTES SALARIAIS DA AUTORA. NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.155 - APELAÇÃO CÍVEL - 0108188-10.2015.8.06.0167 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA: MARIA MEDEIROS FARIAS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de <u>Juigamento</u>: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, PARA EX OFFICIO MODIFICAR OS CRITÉRIOS DA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA E, POR FIM, PARA CONHECER DOS RECURSOS DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.156 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000255-34.2012.8.06.0150 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUITERIANÓPOLIS. APELANTE: ILZA ALVES BEZERRA ARAUJO. APELADO: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.157 - APELAÇÃO CÍVEL - 0005461-31.2019.8.06.0167 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADO: CARLOS ELSON DE OLIVEIRA FROTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema

Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO21 CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.158 - APELAÇÃO CÍVEL - 0012575-35.2016.8.06.0164 - 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues -Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3º CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO REFORMANDO-SE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU PARA JULGAR EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.159 - APELAÇÃO CÍVEL - 0010141-85.2017.8.06.0084 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. APELADO: YAGO DA SILVA ARAÚJO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.160 - APELAÇÃO CÍVEL - 0070244-44.2019.8.06.0163 -VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. APELANTE: JOSÉ JEFFERSON MARQUES DE LIMA. APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.161 - APELAÇÃO CÍVEL - 0016940-31.2017.8.06.0154 - 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, APELADA: CLÁUDIA MARIA FERREIRA DA SILVA, Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.162 - APELAÇÃO CÍVEL - 0070028-32.2019.8.06.0180 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE VARJOTA. APTE/APDO: ABDON CARIOLANO DA SILVA. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE VARJOTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.163 - APELAÇÃO CÍVEL - 0004094-74.2018.8.06.0112 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: C. V. DA S. A. REPR. LEGAL: ELEZAQUIEL CORREIA ARAÚJO SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO. NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.164 - APELAÇÃO CÍVEL - 0010651-04.2021.8.06.0167 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: JOSE MAGNO RODRIGUES JUNIOR. APELADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco

Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.165 - APELAÇÃO CÍVEL - 0168647-59.2013.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: POLLYANNA BARRETO LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de <u>Juigamento</u>: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.166 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050153-07.2021.8.06.0051 - 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. APELANTE: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. APELADA: ANA PAULA BALBINO DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3º CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.167 -APELAÇÃO CÍVEL - 0002833-97.2015.8.06.0106 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA. APELADAS: ANA CRISTINA LEMOS SALDANHA E OUTRAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3º CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.168 - APELAÇÃO CÍVEL - 0003048-36.2017.8.06.0031 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADOS: JOSÉ IRAN DA SILVA PAULINO E ADELMO QUEIROZ DE AQUINO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.169 - APELAÇÃO CÍVEL - 0003322-30.2018.8.06.0042 -VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE BAIXIO. APELADO: VALESSA ALENCAR HONORATO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de <u>Juigamento</u>: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 2.170 - APELAÇÃO CÍVEL - 0003320-60.2018.8.06.0042 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE BAIXIO. APELADO: MARIA DAS DORES RODRIGUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues -Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS. RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3º CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 2.171 - APELAÇÃO CÍVEL - 0053029-90.2021.8.06.0064 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. APELADO: JOSÉ FERREIRA GOMES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.172 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050367-68.2021.8.06.0157 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE VARJOTA. RECORRIDA: ANA MARIA ROCHA MONTEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues -Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.173 - APELAÇÃO CÍVEL - 0233336-97.2022.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ELISA CAJAZEIRA PORTO SOUZA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.174 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000332-34.2009.8.06.0090 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ICÓ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ICÓ. APELADA: PRISCILA DE LIMA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.175 -APELAÇÃO CÍVEL - 0054439-68.2021.8.06.0167 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADO: MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE FERREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues -Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, E POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.176 -APELAÇÃO CÍVEL - 0000416-93.2019.8.06.0216 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. APELANTE: MUNICÍPIO DE TURURU. APELADAS: ANTÔNIA TAMIRIS MARTINS JOÃO E OUTRAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.177 - APELAÇÃO CÍVEL -0030275-61.2020.8.06.0171 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. APELANTE: ANTONIA DA CONCEIÇÃO LIMA MOTA. APELADO: MUNICÍPIO DE TAUÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE. EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.178 - APELAÇÃO CÍVEL - 0757285-65.2000.8.06.0001 (757285-65.2000.8.06.0001/1) - 5° VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADOS: NUBIA MARTINS E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM

CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.179 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0045504-67.2012.8.06.0001/50000 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: FRANCISCO HOSTERNES BRANDÃO FILHO. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3º CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.180 -EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0000437-64.2012.8.06.0200/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. EMBARGANTES: ANA CRISTINA DE QUEIROZ E OUTROS. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE MILHÃ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME O ACÓRDÃO EMBARGADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.181 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0000207-25.2018.8.06.0131 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MULUNGU. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MULUNGU. IMPETRANTE: SANDRA MARIA ALVES MARROCOS E CARDOSO. IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.182 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0012471-56.2018.8.06.0137 - 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. AUTOR: LUCILENE CASSIANO COSTA. RÉU: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues - Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.183 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0629897-16.2022.8.06.0000 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. ADVOGADO: JULIA LEITE ALENCAR DE OLIVEIRA (OAB: 266677/SP). AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3º CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.184 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0004795-96.2012.8.06.0095 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPU. APELADO: ANTONIO PEDRO SOARES RAMOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro -Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3º CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE

DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL E DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.185 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0004773-38.2012.8.06.0095 -VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPU. APELADO: FRANCISCO EDUARDO PEREIRA **DAMASCENO.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes, Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL E DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.186 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0002679-29.2011.8.06.0168 -VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE. APELADO: ANTONIO GILDERLANIO FERREIRA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, E CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.187 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0213231-36.2021.8.06.0001 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: PROFARMA SPECIALTY S/A. APELADO: ARP MED S/A. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3º CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO CÍVEL PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.188 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0050144-75.2021.8.06.0041 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA. APELANTE: MUNICÍPIO DE AURORA, APELADO: EUDES BRAULINO MOTA DIAS, Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA; E, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.189 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0203878-35.2022.8.06.0001 -13º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS - ANCT. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3º CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE

VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA DO JUÍZO A QUO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.190 - APELAÇÃO CÍVEL -0141802-24.2012.8.06.0001 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DAFRA AMAZONAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro -Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes, Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.191 - APELAÇÃO CÍVEL - 0213372-65.2015.8.06.0001 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: WHIRLPOOL S.A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3º CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.192 - APELAÇÃO CÍVEL - 0005317-87.2003.8.06.0112 -3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ANA LUCIA MAIA DO ESPÍRITO SANTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.193 - APELAÇÃO CÍVEL - 0032363-15.2011.8.06.0001 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADA: VÂNIA CRISTINA COLARES DE CARVALHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. EM CONHECER DA APELAÇÃO. PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO. NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.194 - APELAÇÃO CÍVEL - 0012348-67.2013.8.06.0029 - 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ACOPIARA. APELADO: IZAIAS ROQUE FILHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ.POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.195 - APELAÇÃO CÍVEL -0012362-51.2013.8.06.0029 - 2º VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ACOPIARA. APELADO: GERSON ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3º CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,

POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.196 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000810-68.2018.8.06.0044 - VARA ÚNICA VINCULADA DE BARREIRA. APELANTE: FRANCISCO IVAN ROCHA. APELADO: MUNICÍPIO DE BARREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.197 - APELAÇÃO CÍVEL - 0246111-18.2020.8.06.0001 - 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: J. C. M. DE S. REPR. LEGAL: ERILEIDE SABOIA MARTINS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3º CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER E NÃO PROVER A APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.198 - APELAÇÃO CÍVEL - 0014817-51.2016.8.06.0136 - 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. APELANTE: MUNICÍPIO DE PACAJUS. APELADO: EDUARDO COUTINHO ABIDALA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.199 - APELAÇÃO CÍVEL -0014278-92.2011.8.06.0158 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE RUSSAS. APELADO: ERANDI LIMA DE FREITAS - ME. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.200 - APELAÇÃO CÍVEL - 0010085-06.2020.8.06.0130 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO. APELANTE: ELISANDRA FERNANDES DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE MUCAMBO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de <u>Julgamento</u>: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, APLICANDO A PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA, OPORTUNIDADE EM QUE CORRIJO, DE OFÍCIO, OS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECÍPROCOS. POSTERGANDO A SUA FIXAÇÃO E MAJORAÇÃO PARA APÓS A LIQUIDAÇÃO O JULGADO, NOS TERMOS DO ART. 85, § 4º, INCISO II, E § 11, DO CPC. 2.201 -APELAÇÃO CÍVEL - 0010039-80.2021.8.06.0130 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO. APELANTE: ALANA CAROLINE AZEVEDO DE AGUIAR CASTRO. APELADO: MUNICÍPIO DE MUCAMBO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO

RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.202 - APELAÇÃO CÍVEL - 0123354-27.2017.8.06.0001 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADOS: ELIANE MACEDO VIEIRA E ENZO DHAVY LIMA MACEDO. REPR. LEGAL: POR RITA MICKELI DE LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro -Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER E NÃO PROVER A REMESSA NECESSÁRIA E A APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.203 - APELAÇÃO CÍVEL - 0218368-62.2022.8.06.0001 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: BRAVALUMI GROUP LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3º CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.204 - APELAÇÃO CÍVEL - 0851907-48.2014.8.06.0001 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - IBYTE. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.205 - APELAÇÃO CÍVEL - 0015893-04.2018.8.06.0084 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. APELADAS: ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA E SILVIA HELENA RIBEIRO LOPES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.206 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050247-16.2021.8.06.0160 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. APELADA: MARIA IVONE VIANA PINTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.207 - APELAÇÃO CÍVEL - 0002052-96.2019.8.06.0086 - 2º VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. APELANTE: W. G. S. S. R. P. E. S. F. APELADO: M. DE H. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

CEARÁ, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.208 - APELAÇÃO CÍVEL - 0212794-58.2022.8.06.0001 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro -Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3º CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.209 - APELAÇÃO CÍVEL -0051025-13.2021.8.06.0151 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO RAPHAEL RIBEIRO DE SOUZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, A FIM DE DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.210 - APELAÇÃO CÍVEL - 0014226-48.2016.8.06.0182 - 2ª VARA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ. APELADA: SUZANA SILVA DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.211 - APELAÇÃO CÍVEL -0014077-52.2016.8.06.0182 - 2ª VARA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ. APELADO: NATÁLIA MARIA DE LIMA SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.212 - APELAÇÃO CÍVEL -0011910-28.2017.8.06.0182 - 2ª VARA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ. RECORRIDO: ATAILDO OLIVEIRA RODRIGUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.213 - APELAÇÃO CÍVEL -0014066-23.2016.8.06.0182 - 2ª VARA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ. APELADA: ANA KELLY SILVA DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.214 - APELAÇÃO CÍVEL -

0050434-92.2019.8.06.0160 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. APELADA: MARIA DO SOCORRO CATUNDA MESQUITA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3º CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.215 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0050085-51.2020.8.06.0032 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA. REMETENTE: J. DE D. DA V. Ú DA C. DE A. AUTOR: MARIA HELENA BARROS. RÉU: M. DE A. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro — Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.216 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0200142-31.2022.8.06.0123 -VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. AUTOR: ANTONIO RIBAMAR DE OLIVEIRA. RÉU: MUNICÍPIO DE MERUOCA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.217 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0050401-40.2021.8.06.0158 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. AUTOR: ESPÓLIO DE FRANCISCO SIDIMAR FERREIRA SOMBRA. REPR. LEGAL: MARIA LEONEIDE LIMA DA SILVA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.218 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0000393-77.2018.8.06.0089 -VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUÍ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUÍ. AUTORAS: ANGELA MARIA VALENTE DA SILVA. RÉU: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro - Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ. POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3 -**<u>DIVERSOS</u>**: 3.1 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números 4 e 16 do Roteiro de Pauta, foram adiados por indicação da relatora, Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes: 3.1.1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0629777-07.2021.8.06.0000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA. AGRAVANTE: TERESINHA COELHO DE ALMEIDA. AGRAVADO: DE MORADA NOVA. 3.1.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - 0629777-

07.2021.8.06.0000/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA. AGRAVANTE: TERESINHA COELHO DE ALMEIDA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. 3.2 REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números 73, 74, 75 e 76 do Roteiro de Pauta, foram adiados por indicação do relator, Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo: 3.2.1 - APELAÇÃO CÍVEL - 0156790-74.2017.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOSÉ MARINO MODESTO SILVA. 3.2.2 - APELAÇÃO CÍVEL - 0011880-57.2018.8.06.0117 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: GIZELLI MARTINS RIBEIRO. APELADO: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. 3.2.3 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0041123-16.2015.8.06.0064 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. APELANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA - AMT. APELADO: DANIEL MARCONDES ARAÚJO. 3.2.4 -EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0219009-22.2000.8.06.0001/50000 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADO: SOBRARE SERVERMAR S/A. 3.3 - REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o processo de número 111 do Roteiro de Pauta, foi adiado por indicação da relatora, Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale: 3.3.1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0624527-56.2022.8.06.0000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. AGRAVANTE: JOSÉ OSMIR FERREIRA DE MENEZES. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. 3.4 - REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números 147, 177 e 190 do Roteiro de Pauta, foram adiados por indicação do relator, Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues: 3.4.1 -AGRAVO INTERNO CÍVEL - 0621414-94.2022.8.06.0000/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: INDUSTRIAL E COMERCIAL SUCOS TROPICAIS LTDA. 3.4.2 - APELAÇÃO CÍVEL - 0008118-81.2016.8.06.0156 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REDENÇÃO. APELANTE: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO. APELADO: ELIAS LIBERATO DA SILVA. 3.4.3 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0263985-79.2021.8.06.0001 - 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: EDILBERTO LACERDA DA SILVA. IMPETRADO: PRESIDENTE DA CEARAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. 3.5 - REGISTRO DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE NÚMEROS 199 e 229 DO ROTEIRO DE PAUTA: o Gabinete da Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, solicitou a retirada de pauta dos processos abaixo relacionados: 3.5.1 -APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0233956-46.2021.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOSÉ ITAMAR BEZERRA LIMA. 3.5.2 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0227546-35.2022.8.06.0001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: ANTONIO DE PADUA HOLANDA NERI. IMPETRADO: PRESIDENTE DA CEARAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. E, como nada mais houvesse a tratar, declarouse encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

> DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE Presidente

> > DAVID AGUIAR COSTA Coordenador